



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS
PORTARIA

FABÍOLA PRADO
PIOVESAN, Delegada de
Polícia Federal, lotada e no
exercício de suas funções na
DELEMIG/DREX
/SR/PF/RS, tendo em vista
determinação da Senhora
Diretora do Departamento de
Migrações da Secretaria
Nacional de Justiça do
Ministério da Justiça e
Cidadania, contida em
despacho de 18.10.2017,
conforme Ofício n.º
2233/2017/EXPROCED
/SEXP/DIMEC/DEMIG
/SNJ-MJ, remetido a esta
unidade via despacho
oriundo da UREC/DPREC
/CGPI/DIREX/PF, de
01.11.2017, Processo SEI n.º
08018.006896/2017-18 .

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro de *Carlos Rafael Martinez*, nacional do Paraguai, filho de Rosa Marinez, nascido aos 23.10.1983, natural de Mbocayaty Del Yhaguy/PY, nos termos dos artigos artigo 54 da Lei n.º 13.445/2017 e 195, §1º, do Decreto n.º 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado nas sanções do artigo 33, *caput*, c/c o artigo 40, I, ambos da Lei n.º 11.343/2006, nos autos de Ação Penal n.º 5037878-08.2013.404.7100/RS, que tramitaram perante a 22ª Vara Federal de Porto Alegre, decisão confirmada em segunda instância pela Egrégia 8a. Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Preliminarmente, adotem-se as seguintes providências:

- 1 - Registre-se e autue-se esta, o procedimento SEI acima referido e demais documentos a ele vinculados, no SEI e no SISCART;
- 2 - Comunique-se a instauração deste feito à DIAR/CGPI/DIREX/DPF e à COR/SR/PF/RS, por meio de disponibilização de acesso junto ao SEI;
- 3 - Oficie-se à 1ª Vara de Execuções Criminais de Foro Central de Porto Alegre, fazendo referência aos autos supra aludidos, comunicando-lhe a instauração deste feito e solicitando que informe o atual endereço de *Carlos Rafael Martinez*, nacional do Paraguai, filho de Rosa Marinez, nascido aos 23.10.1983, natural de Mbocayaty Del Yhaguy/PY, e autorize a realização de sua oitiva, em data a ser oportunamente agendada conforme disponibilidade de pauta cartorária;
4. Expeça-se memorando à RR/INTERPOL/RS, solicitando que remeta a esta unidade eventual dossier instaurado em desfavor do estrangeiro;
- 5 - Oficie-se ao Consulado do Paraguai nesta cidade, comunicando-lhe acerca da instauração deste feito e solicitando que informe o atual paradeiro de seu nacional.
6. Junte-se ao feito certidão de movimentos migratórios e extrato do SINCRE em nome do estrangeiro;
7. Com a resposta, ou decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, voltem conclusos.

Porto Alegre, 13 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA PRADO PIOVESAN, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/03/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5914517** e o código CRC **341723EC**.